

Mário Eugénio de Castro — exonerado de subdelegado do Procurador da República em Valpaços.

Nomeados notários interinos das comarcas abaixo designadas os seguintes indivíduos:

Vila Nova de Fozcoá — António Cândido Pires de Vasconcelos.

Vouzela — Joaquim do Amaral Gomes.

Lousã — José Ferreira de Figueiredo Santos.

Cartaxo — José Francisco Tristão.

José Correia Galvão Rocha — nomeado definitivamente escrivão do terceiro officio do juízo de direito de Lagos.

Exonerados os juizes de paz dos distritos de Marvão, comarca de Castelo de Vide, e Leiria, comarca do mesmo nome.

Nomeados juizes de paz e respectivos substitutos dos distritos das comarcas abaixo designadas os seguintes indivíduos:

Leiria

Distrito de Leiria

Juiz, Alípio Pedro Mesquita.
Substituto, José Carlos Afonso.

Lamego

Distrito de Tarouca

Juiz, Manuel Gomes Coelho Dinis.
Substituto, António de Carvalho Júnior.

Pombal

Distrito do Lourical

Juiz, Manuel Gomes Gaspar.
Substituto, José Rodrigues Beja.

Moncorvo

Distrito de Espada-a-Cinta

Juiz, Egídio Guerra.
Substituto, Aurélio de Andrade.

Distrito de Lagoaça

Juiz, Manuel António Tavares.
Substituto, Francisco António de Oliveira.

Pórtó

Distrito do Rio Tinto

Juiz, Faustino Pereira.

Avis

Distrito de Ervedal

Juiz, Joaquim de Paula Varela de Brito.

Exonerado o escrivão de paz do distrito de Benavente, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar Aníbal Duarte Neves Veiga.

Exonerado o escrivão de paz do distrito de Ponte do Lima, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar João Gonçalves Mendes.

Exonerado o escrivão de paz do distrito de Campanhã, comarca do Pórtó, e nomeado para este lugar Horácio de Jesus Ribeiro.

Júlio Pinto da Mota — nomeado escrivão de paz do distrito de Cedofeita, comarca do Pórtó.

João Fernandes de Faria Vasconcelos — nomeado escrivão de paz do distrito de Fão, comarca de Esposende.
Bacharel Avelino Pais Borges de Brito, secretário da Penitenciária de Lisboa — encarregado, no impedimento simultâneo do director e sub-director do mesmo estabelecimento, de os substituir nas funções administrativas.

Declara-se que é Acácio Ludgero de Almeida Furtado o nome do advogado nomeado para fazer parte do júri nos concursos de notário, e não Adelino Ludgero de Almeida Furtado, como por equívoco saiu publicado no *Diário do Governo* de 14 de Dezembro findo.

Portaria de 6 de Janeiro, encarregando Amadeu de Freitas de, em comissão gratuita de serviço, auxiliar os trabalhos de catalogação o inventário que, em virtude dos decretos de 8 de Outubro e 31 de Dezembro de 1910, estão individualmente adstritos a Manuel Borges Grainha.

2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa; convido organizar em instituição profissional a ilustre classe dos advogados portugueses, para que sob o influxo salutar de certas regras de disciplina e hierarquia mais se dignifique e suba no conceito daqueles que buscam para o seu direito um patrocínio seguro: hei por bem, sobre proposta do Ministro da Justiça, decretar que seja nomeada uma comissão para que, com a maior urgência, elabore um projecto de lei criando e organizando a Ordem dos Advogados Portugueses, com estatuto semelhante aos das suas congéneres estrangeiras, a qual se comporá dos seguintes cidadãos: Bacharel Acácio Ludgero de Almeida Furtado, Dr. Afonso Augusto da Costa, Bacharel Alexandre Braga, Bacharel António Caetano Macieira, Bacharel Carlos Ferreira Pires, Dr. Francisco António da Veiga Beirão, Bacharel Francisco Joaquim Fernandes, Bacharel João Pinto Rodrigues dos Santos, Bacharel João Tudela, Dr. José Ferreira Marnoco e Sousa, Bacharel José Gonçalves Barbosa de Castro Júnior, Bacharel Júlio Augusto Martins, Bacharel Luís de Loureiro de Melo Borges de Castro, Bacharel Mário Augusto de Miranda Monteiro, Bacharel Paulo José Falcão.

Esta comissão instalar-se há dentro de oito dias, a convite do Director Geral de Justiça, numa sala do Ministério da Justiça, onde funcionará, sendo-lhe fornecidos os artigos necessários para o seu expediente e ficando à sua disposição um empregado do Ministério para todo o serviço de escrita.

O Ministro da Justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 4 de Janeiro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco Correia de Lemos*.

Decreto de 4 de Janeiro, transferindo dos juizes de paz do Nordeste para o juiz municipal deste julgado, o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Direcção Geral da Justiça, em 6 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Atendendo a que alguns concelhos ou freguesias do país tem sido postas em dúvida as faculdades legais das associações encarregadas do culto católico paroquial, quanto ao exercício dos actos desse culto nos templos que são propriedade do Estado, assim como tem sido por vezes desconhecidos os direitos das Juntas de Paróquia, quanto aos mesmos edifícios: manda o Governo da República Portuguesa que se faça saber a todas as autoridades, corporações, corpos administrativos e outros interessados, o seguinte:

1.º As Juntas de Paróquia competem exclusivamente a guarda e conservação das catedrais, igrejas e capelas que tem servido ao exercício público do culto católico, e a dos mobiliários que as guarnecem, tanto quanto for estritamente necessário para o futuro exercício do mesmo culto (artigo 106.º da lei da Separação);

2.º Nas circunscrições em que alguma associação nova ou corporação já anteriormente existente assumiu o encargo do culto católico, só a ela pertence o uso gratuito, e a título precário daqueles edifícios e mobiliários (artigo 89.º da lei citada);

3.º Destes direitos e atribuições das juntas e corporações referidas resulta naturalmente que o exercício de funções, nos edifícios de que se trata, por quaisquer ministros do culto, importando sem dúvida o uso dos edifícios e mobiliários que os guarnecem, depende do prévio assentimento ou permissão das colectividades que a esse uso tem direito, ou na falta delas, do corpo administrativo a que a lei incumba a guarda e conservação acima mencionadas;

4.º Só na falta de corporação cultural qualquer ministro da religião católica que for assistido do agrupamento cultural transitório, previsto no artigo 19.º da lei, poderá exercer aquele mesmo uso, sujeitando-se à prestação imposta pelo artigo 107.º da mesma lei;

5.º A nenhuma outra entidade eclesiástica, qualquer que seja a sua gerarquia, pertence tal uso ou é lícito confiá-lo a ministros nomeados por seu mero arbitrio, visto o disposto nos artigos 2.º e 175.º da lei, acrescendo que nenhuma determinação a esse respeito poderiam ter geral observância, sem a devida publicação, e esta dependeria de prévio beneplácito, conforme o artigo 181.º

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1912.—O Ministro da Justiça, *Francisco Correia de Lemos*.

Despachos effectuados nas seguintes datas

Em 31 de Dezembro último:

Nos termos e no abrigo dos artigos 17.º e seguintes do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911 e artigo 2.º da lei de 10 de Julho último—aprovados os estatutos das seguintes associações culturais:

Da freguesia de S. Martinho de Anta, com sede na mesma freguesia, do concelho da Feira, distrito de Aveiro.

Caridade, com sede na freguesia de Mombaja, distrito e concelho de Beja.

Da Carvoeira, com sede na freguesia da mesma denominação, do concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

De Cheleiros, com sede na freguesia da mesma denominação, do concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Irmandade da Misericórdia de Nossa Senhora do Rosário, de Unhão, com sede na freguesia e hospital de Unhão, do concelho de Felgueiras, distrito do Pórtó.

Assistência e Beneficência, com sede na freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pórtó.

Cultural e Beneficente de S. Félix da Marinha, com sede na mesma freguesia, lugar da Igreja, do concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pórtó.

Associação Fraternal Tabuense, com sede na freguesia e concelho de Tabuaço, distrito de Viseu.

Em 3 do corrente:

Nos termos e no abrigo da legislação supramencionada—aprovados os estatutos da associação cultural denominada Luz e Liberdade, com sede na freguesia da Glória, do concelho e cidade de Aveiro.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 6 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *José Caldas*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados nas seguintes datas

Em 4 de Janeiro de 1913:

Bacharel José Manuel Ferreira Machado — exonerado de official do registo civil no concelho de Vinhais.

Bacharel Eduardo José Teixeira de Abreu — exonerado de official do registo civil no concelho de Miranda do Douro e nomeado para idéntico lugar no concelho de Vinhais.

Bacharel António Augusto Antunes — nomeado official do registo civil no concelho de Miranda do Douro.

Bacharel Eurico Peixoto de Magalhães — exonerado de official do registo civil no concelho de Mirandela.

Bacharel Júlio da Fonte Magalhães — nomeado official para o referido concelho.

Rogério Marques de Almeida Russo — exonerado de official do registo civil no concelho de Gondomar.

Bacharel Américo Jazolino Dias da Costa — nomeado official para o referido concelho.

José Agostinho Geraldês de Macedo — nomeado, provisoriamente, official do registo civil no concelho de Vimoso.

Fernando José Russo — nomeado, provisoriamente, official do registo civil no concelho de Cadaval.

Lourenço Correia Gomes — nomeado, provisoriamente, official do registo civil no concelho de Cascais.

Joaquim Artur Guerra Pereira — nomeado, provisoriamente, official do registo civil no concelho de Arraiolos.

Em 6 de Janeiro de 1913:

Roberto da Silva e Sousa — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Espinho, do concelho de Mortágua.

António Alvaro das Neves — nomeado ajudante para o referido posto.

José da Fonseca Júnior — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de S. Tiago, do concelho de Ceia.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 6 de Janeiro de 1913.—O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões, de novo se publica o seguinte:

Não se tendo dado cumprimento, em devido tempo, ao disposto na portaria de 16 de Dezembro de 1910 com relação à nomeação da Junta dos Repartidores da Contribuição Industrial do concelho da Nazaré: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que sejam nomeados vogais efectivos da Junta dos Repartidores da Contribuição Industrial do concelho da Nazaré, no ano de 1913, os cidadãos António Gomes Ascenso, que servirá de presidente, Lino de Castro e Silva e Alvaro Laborinho, e, respectivamente, vogais suplentes, José Maria de Oliveira Meca, Francisco Lial Valente e Augusto Soares Izac, devendo instalar-se a mesma Junta, por convocação do presidente, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da promulgação desta portaria, e bem assim observar-se em tudo o mais o que está preceituado na legislação vigente.

Paços do Governo da República, em 31 de Dezembro de 1912.—O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.

4.ª Repartição

Atendendo à forma como foram executados os serviços de fiscalização às fabricas de aguardente no distrito do Funchal:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, sob proposta do Director Geral das Contribuições e Impostos, que seja louvado o chefe de distrito de 1.ª classe, Firmino Sequeira Manso, pela forma inteligente e zelosa como dirigiu tais serviços, para que foi encarregado por portaria de 18 de Maio de 1911, e bem assim que em vista da informação deste funcionário, e sob proposta do mesmo, sejam louvados: Manuel Francisco Gomes Vilar, chefe de distrito no Funchal, pelo valioso auxílio e cooperação prestados à fiscalização dos alcobis; e os funcionários, cujos nomes seguem e que sob a direcção do referido chefe, Firmino Sequeira Manso, se distinguiram pelo seu zelo, especializando o primeiro que valiosamente o coadjuvou na direcção dos serviços:

Chefe de distrito de 2.ª classe, Júlio Augusto Ribeiro da Silva.

Chefes fiscaes — Joaquim da Câmara Meneses Alves e Acácio Ramos de Figueiredo.

Sub-chefes fiscaes — Luís Ricardo Dias Henriques, Joaquim Quintino Travassos Lopes, João de Sousa Lacerda e Guilherme Estêvão da Rocha.

Fiscaes de 1.ª classe — Alexandre Gomes de Sousa, Alberto, António Pereira Forjaz, Artur José Carneiro Chaves, Francisco Dias da Conceição, Lourenço José da Cunha, Joaquim José Cerdeira, José Olímpio da Encarnação Santos, Júlio Pedro de Valdiviesso, Luís Eugénio Brasão Pereira, Luís Ferdinando Chaves Gomes, Manuel Agostinho Grazina e Manuel de Sousa Cruz.

Fiscaes de 2.ª classe — Francisco de Carvalho, José Gonçalves Pereira, José Guedes, José Torcato e Rafael Luís Ferreira.

Paços do Governo da República, em 4 de Janeiro de 1913.—O Ministro das Finanças, *António Vicente Ferreira*.